

LEI Nº 4.691, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a redação do inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.591/2016, que “estima a receita e fixa a despesa do município de Iturama, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Altera o inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 4.591/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

II – Abrir Créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor global do orçamento do município, em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e demais legislações pertinentes”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama/MG, 19 de dezembro de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo